

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 53.524, DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

Altera a redação do inciso IV do artigo 1.º do Decreto n.º 49.532, de 26 de abril de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso IV, do artigo 1.º, do Decreto n.º 49.532, de 26 de abril de 1968, passa a ter a seguinte redação:

“IV — exclusão de qualquer outro direito ou vantagem além da retribuição diárias, férias anuais de trinta (30) dias consecutivos, nojo e gala por cinco (5) dias, licença à gestante e para tratamento de saúde, bem como, enquanto no serviço, assistência Médica pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (I.A.M.S.P.E.), mediante a contribuição devida e seguro contra acidente do trabalho;”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
Eduardo Blomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Danilo Barcy de Sá da Cunha e Melo, Secretário da Segurança Pública
Carlos Rene Egg, Secretário da Promoção Social
Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração
Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento
Tibirica Botelho Filho, Secretário do Interior
Carlos Eduardo de Camargo Aranha, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1970.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, terreno situado no município de Barueri, necessário à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública daquela localidade

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no município de Barueri, necessária à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública daquela localidade, e cujas divisas e confrontações são as seguintes: iniciam-se no ponto «A» = O, determinado em planta anexa, situada no canto da faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem. Do ponto «A» = O, seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua São Paulo, com o ângulo de 50°28' NE e distância de 65,25 m., até encontrar o ponto «B» = 1; daí seguem em curva à esquerda com um desenvolvimento de 9,64 m. e raio 4,00 m. até encontrar o ponto «C» = 2; daí, seguem em linha reta pelo alinhamento da Rua 2, com o ângulo 88°01' NW, na distância de 32,60 m., até encontrar o ponto «D» = 3; daí, seguem em curva de concordância à esquerda com um desenvolvimento de 6,69 m. e raio de 18,00 m., até encontrar o ponto «E» = 4; daí, seguem em linha reta ainda pelo mesmo alinhamento da Rua 2, com um ângulo de 70°41' SW e distância de 33,58 m., até encontrar o ponto «F» = 5; daí, deflete à esquerda e seguem no rumo 18°03' SW e distância 3,57 m.; fazendo canto chanfrado com a Rua 1, até o ponto «G» = 6; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua 1, no rumo 26°51' SE e distância de 33,92 m., até encontrar o ponto «H» = 7; daí, deflete à esquerda e segue pela faixa de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem, no rumo 75°49' SE e distância de 14,40 m., até encontrar o ponto «A» = O, início da presente descrição, encerrando uma área total de 2.119,96 m² (dois mil, cento e noventa e nove metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), conforme memorial descritivo e planta levantada pela Procuradoria Geral do Estado, no processo n. PPI-48.654-70.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1970.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação de Ernesto Cavalin e sua mulher, terreno situado no município de Nova Luzitânia, necessário à construção do prédio para o Centro de Saúde Tipo “VI”, daquela cidade

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação de Ernesto Cavalin e sua mulher, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no município de Nova Luzitânia, necessária à construção de prédio para o Centro de Saúde Tipo “VI”, daquela localidade, cujas divisas e confrontações são as seguintes: “Começam no ponto “A”, denominado em planta anexa, situado a 20,00 m. do ponto de interseção dos alinhamentos das ruas Sta. Ernestina e Prestes Maia; do ponto “A” seguem na distância de 40,00 m., confrontando com Ernesto Cavalin, até o ponto “B”; daí, defletindo à direita 90°00', seguem na distância de 20,00 m., confrontando com Ernesto Cavalin, até o ponto “C”; daí, defletindo à esquerda 90°00', seguem na distância de 10,00 m., até o ponto “D”, confrontando ainda com Ernesto Cavalin; do ponto “D”, defletindo à direita 90°00', seguem na distância de 20,00 m. até o ponto “E”, confrontando com Ernesto Cavalin e Aidar Alli Rafal Júnior; do ponto “E”, defletindo à direita 90°00' seguem na distância de 50,00 m., confrontando com João Batista Botelho Rainundo Batista de Souza, Josias Cirino de Souza e Olavo Moraes ou Maria Mcraís, até o ponto “F”, situado no alinhamento da rua Prestes Maia; do ponto “F”, defletindo à direita 90°00', seguem pelo alinhamento da rua Prestes Maia, na distância de 40,00 m. até o ponto “A”, onde teve início a presente descrição. O imóvel acima descrito encerra uma área de 1.809,00 m², conforme memorial descritivo e planta n. 2.535, levantada pela Procuradoria Geral do Estado, no processo n. PGE. 33.219/70.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1970.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Oleo, imóvel sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de prédio para o Centro de Saúde Tipo V

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Oleo, um terreno, de forma retangular, sem benfeitorias, com a área de 875,00 m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado à Rua Salustiano Salgado, no distrito e município de Oleo, comarca de Piraju, destinado à construção de prédio para o Centro de Saúde Tipo V, daquele município, com as medidas e confrontações constantes do processo n. 32.754/69 da Procuradoria Geral do Estado a saber: “Começam as divisas no ponto “A” colocado no cruzamento dos alinhamentos das ruas José Antonio Salgado e Salustiano Salgado. Daí segue em direção NE, pelo alinhamento desta última numa extensão de 25,00 m. até o ponto “B”. Deflete 90° a direita e segue por 35,00 m. até o ponto “C”. Deflete outra vez 90° a direita, e segue numa extensão de 25,00 m. até o ponto “D”, colocado no alinhamento da rua José Antonio Salgado, tendo dividido desde o ponto “B” com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal. No ponto “D”, deflete a direita, e segue pelo alinhamento da rua citada até o ponto de partida.”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1970.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado de São Paulo a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Salto, imóvel sem benfeitorias, situado naquele município, necessário a construção de prédio para a Unidade Sanitária Integrada local

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Salto, um terreno sem benfeitorias, parte de área maior, com 3006,25 m² (três mil, seis metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), situado no distrito, município e comarca de Salto, destinado à construção de prédio para a Unidade Sanitária Integrada — Centro de Saúde, tipo IV, daquele município, com as medidas e confrontações constantes do processo 32.119-69 da Procuradoria Geral do Estado, a saber: “Iniciam-se no ponto denominado “1” (hum) conforme planta anexa, situado na interseção dos alinhamentos das ruas Rodrigues Alves com a rua Itapiru, desse ponto segue no alinhamento da rua Rodrigues Alves na medida de 50,00 metros, até o ponto n. 2; desse ponto deflete à direita medindo 59,25 metros, confrontando com a Prefeitura Municipal de Salto, até o ponto n. 3; desse ponto deflete à direita, medindo 50,00 metros, confrontando com a sra. viúva Evelina Salvadori Cruciele e herdeiros de Job Cruz, os sucessores, até o ponto n. 4; desse ponto, segue acompanhando o alinhamento da rua Itapiru, defletindo à direita, medindo 61,00 metros, até o ponto de partida n. 1 (hum).”

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1970.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no distrito, município e comarca da Capital — 15.º Subdistrito Bom Retiro, destinado ao Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda n. 2, de 30 de outubro de 1.969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno) situado à rua Tenente Pena, n. 212, distrito, município e comarca da Capital — 15.º Subdistrito Bom Retiro, com a área total de 434,00 m². (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados), destinado ao Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, que consta pertencer a Natalina Frizzo, com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial descritivo anexos ao Processo n. 32.685-69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: A) Do terreno: Frente com 22,20 m. (Rua Tenente Pena, 212); lado direito segmento B-C — 18,80; lado esquerdo: segmento A-F (alinhamento da Rua Anhaia) — 20,00 m.; fundos: segmento C-D — 5,00 m., segmento D-E — 1,20 m., segmento E-F — 17,20 m. — área de terreno: 434 m².

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Agricultura.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1970

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça
Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura
Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1970.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 10 DE SETEMBRO DE 1970

Transfere da administração da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas para a Secretaria da Agricultura, imóvel situado no distrito, município e comarca de Campos do Jordão

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas para a Secretaria da Agricultura, que o destinará à construção de prédio para a sede da Polícia Florestal de Campos do Jordão — Instituto Florestal — o imóvel situado na cidade de Campos do Jordão, a seguir descrito: — “Iniciam-se no ponto “A” situado no cruzamento do alinhamento par da Av. Mario Colla Francisco com o prolongamento do muro que divide a área objeto da presente descrição com a área onde se acham erigidas as construções da Cadeia Pública e Delegacia local. Do ponto “A”, segue pela lateral direita da Av. Mário Colla Francisco, na distância de 64,45 metros no rumo 31° 35' NW, até encontrar o ponto “B”; daí, deflete à direita e segue no sentido a jusante do córrego da cascata, na distância aproximada de 89,20 metros até o